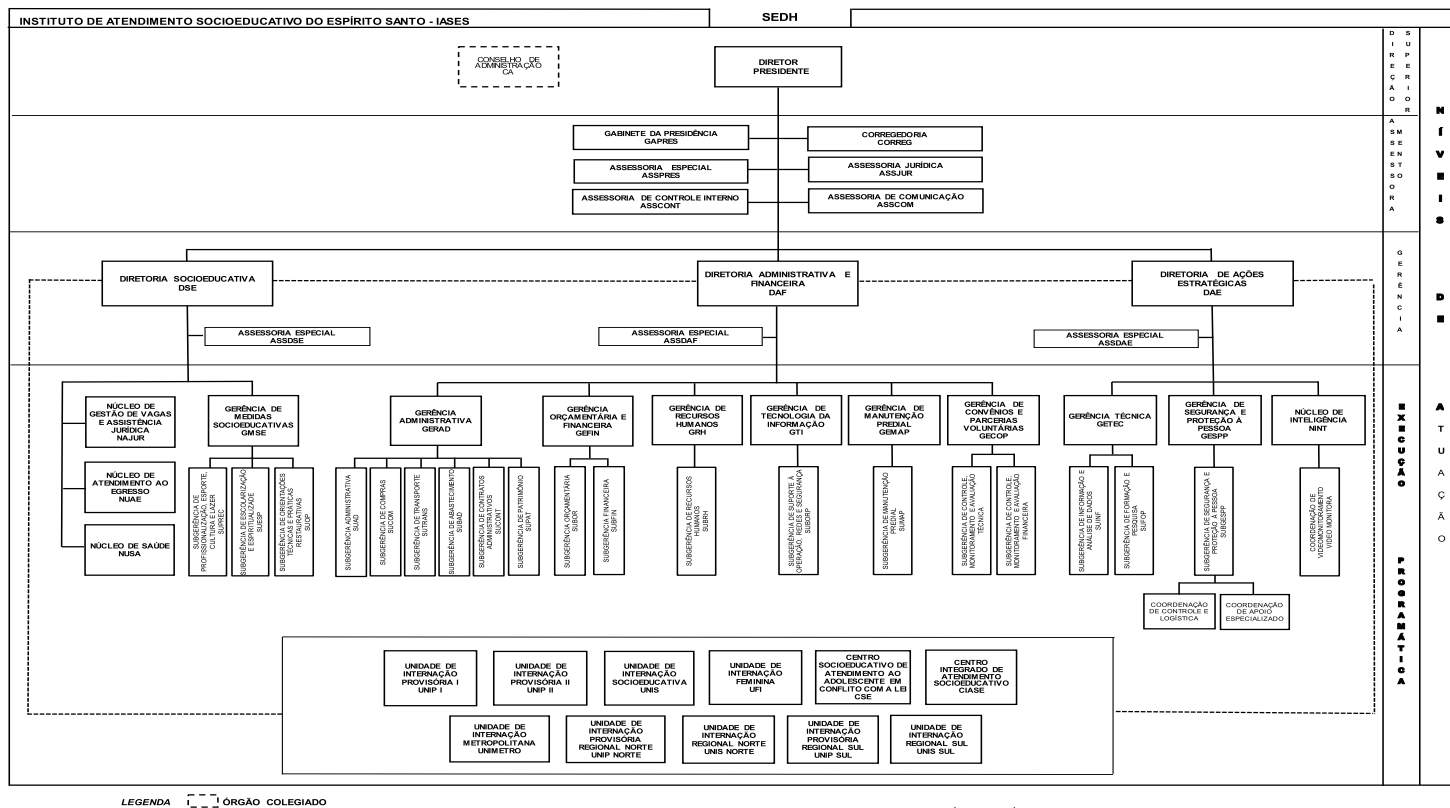


**ANEXO I**  
A que se refere o Art. 5º



**ANEXO II**  
A que se refere o Art. 14

| Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas para Transformação |          |           |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------------|-------------------|
| Nomenclatura                                                               | Ref.     | Quant.    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Subgerente                                                                 | IASES-04 | 02        | 3.750,12             | 7.500,24          |
| Coordenador do Espaço Pedagógico                                           | IASES-05 | 01        | 3.173,17             | 3.173,17          |
| Coordenador                                                                | IASES-05 | 03        | 3.173,17             | 9.519,51          |
| Subgerente FG                                                              | SUBFG    | 02        | 1.442,34             | 2.884,68          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                         |          | <b>08</b> | <b>-</b>             | <b>23.077,60</b>  |

| Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas Transformados |          |           |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------------------|-------------------|
| Nomenclatura                                                          | Ref.     | Quant.    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Chefe de Núcleo                                                       | IASES-03 | 02        | 4.038,57             | 8.077,14          |
| Função Gratificada                                                    | FG       | 17        | 881,62               | 14.987,54         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                    |          | <b>19</b> | <b>-</b>             | <b>23.064,68</b>  |

\*Economia Gerada: R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos).

**Protocolo 884904**

**DECRETO Nº 5168-R, DE 5 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes nos processos nº 2022-312TFH e 2022-FB50R,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, da Vice Governadoria - VG, da Secretaria da Casa Civil - SCV e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Vitória (ES), quarta-feira, 06 de Julho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 5 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o Art. 1º.

| Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para transformação |                             |           |        |                      |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| Órgão de Origem                                                | Nomenclatura                | Ref.      | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| SEDU                                                           | Assessor Especial Nível III | QCE-01    | 01     | 10.237,80            | 10.237,80         |
| SEDU                                                           | Gestor Educacional FGGE 03  | FGGE 03.2 | 04     | 1.125,04             | 4.500,16          |
| SECULT                                                         | Assistente Técnico          | QC-04     | 01     | 956,06               | 956,06            |
| SECULT                                                         | Secretário Executivo        | QC-01     | 01     | 2.103,72             | 2.103,72          |
| VG                                                             | Assessor Especial Nível IV  | QCE-03    | 01     | 6.300,19             | 6.300,19          |
| VG                                                             | Supervisor I                | QC-01     | 01     | 2.103,72             | 2.103,72          |
| TOTAL GERAL                                                    |                             |           | 09     | -                    | 26.201,65         |

| Cargos Comissionados e Funções Gratificadas transformados |                             |         |        |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| Órgão de Destino                                          | Nomenclatura                | Ref.    | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| VG                                                        | Assessor Especial Nível I   | QCE-04  | 02     | 4.725,13             | 9.450,26          |
| VG                                                        | Assessor Especial Nível II  | QCE-05  | 01     | 3.150,11             | 3.150,11          |
| SCV                                                       | Assessor Especial Nível II  | QCE-05  | 01     | 3.150,11             | 3.150,11          |
| SCV                                                       | Assessor Especial Nível I   | QCE-04  | 01     | 4.725,13             | 4.725,13          |
| SECULT                                                    | Assessor Especial Nível II  | QCE-05  | 01     | 3.150,11             | 3.150,11          |
| SEDU                                                      | Gestor Programas e Projetos | FG-PROG | 01     | 1.575,04             | 1.525,04          |
| SEG                                                       | Função Gratificada FG-4     | FG-4    | 02     | 75,12                | 150,24            |
| SEG                                                       | Função Gratificada FG-02    | FG-2    | 01     | 103,87               | 103,87            |
| SEG                                                       | Função Gratificada Técnica  | FGT     | 01     | 787,52               | 787,52            |
| TOTAL GERAL                                               |                             |         | 11     | -                    | 26.192,39         |

**\*Economia Gerada: R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos).****Protocolo 884905****DECRETO Nº 1144-S, DE 5 DE JULHO DE 2022.**

Abre à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.216.736,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2022-Q2CZ8;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.216.736,00 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e seis reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 na fonte 0101 - Recursos Ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 5 dias do mês de

julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado de Economia e Planejamento

**MARCELO MARTINS ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |                                                                                                     |          |      |           | R\$1,00   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|
| CÓDIGO                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | NATUREZA | F    | VALOR     |           |
| 39                                            | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER                                                            |          |      |           |           |
| 39101                                         | SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER                                                            |          |      |           |           |
| 27.122.0159.2070                              | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE<br>Locação de Mão-de-Obra e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90   | 0301 | 1.792.688 |           |
| 27.812.0159.2594                              | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER<br>Locação de Mão-de-Obra                                 | 3.3.90   | 0301 | 424.048   |           |
| TOTAL                                         |                                                                                                     |          |      |           | 2.216.736 |

**Protocolo 884906**